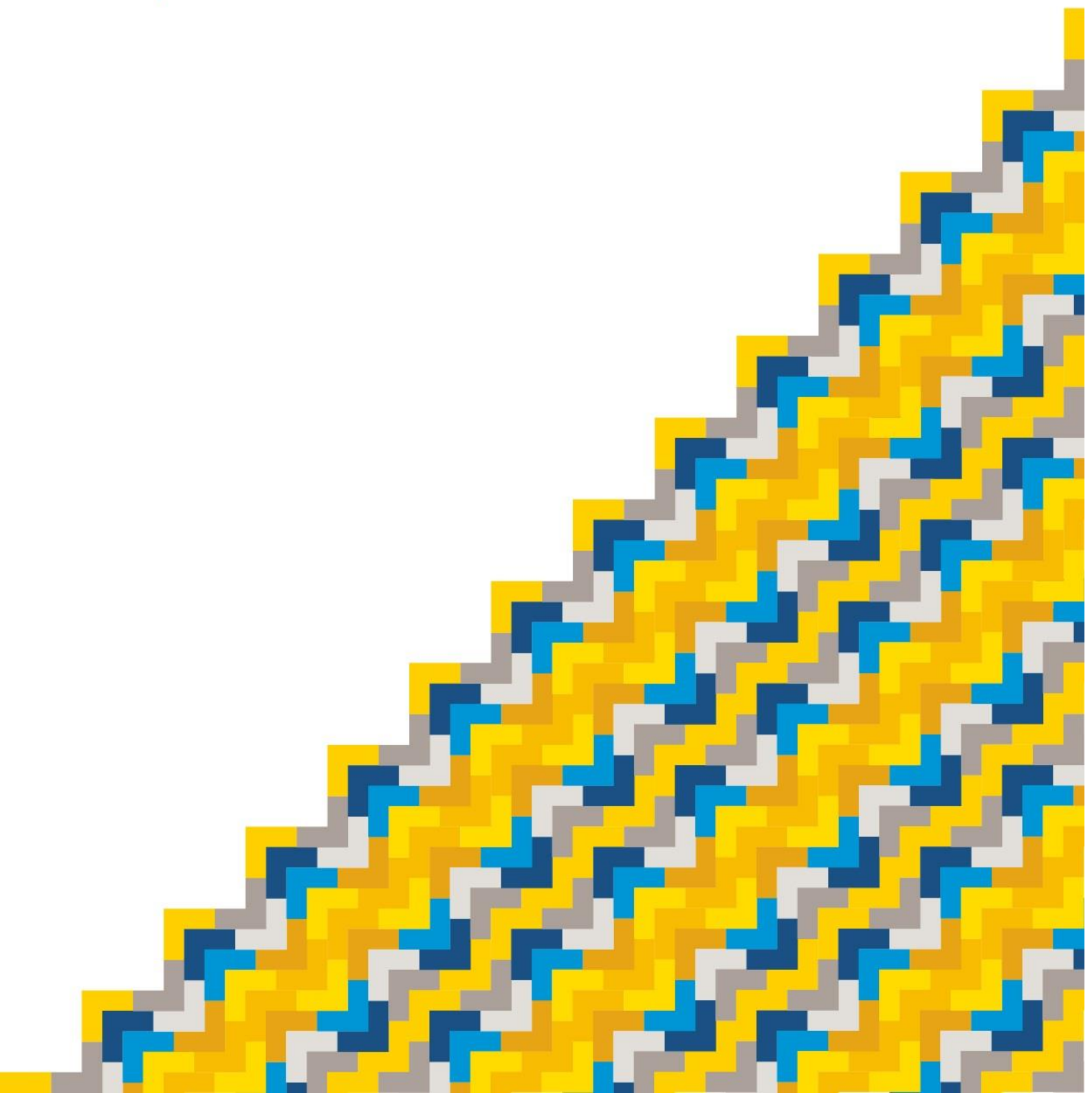




Política de Governança Corporativa



IDENTIFICAÇÃO GERAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			
CNPJ: 34.028.316/0001-03 - NIRE: 5350000030-5			
Empresa Pública de Capital Fechado			
Elaboração:	Departamento de Governança Corporativa		
Aprovações:	Documento de Aprovação	Data de Aprovação	Versão
	1. Relatório/CA - 014/2017	31/03/17	1
	2. Relatório/CA - 012/2020	14/12/20	1

Em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 13, inciso III, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos subscreve a presente Política de Governança Corporativa.

1. Objetivo

A presente Política de Governança Corporativa tem por objetivo estabelecer e sistematizar os princípios, diretrizes e responsabilidades das instâncias internas de Governança Corporativa adotados pelos Correios, de forma a direcionar e alinhar a tomada de decisão às disposições do Estatuto Social da empresa e da legislação, bem como à Estratégia Correios, com a finalidade de apoiar a empresa na capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazos.

2. Abrangência

Aplica-se a presente política a toda a estrutura organizacional dos Correios, isto é, Alta Administração, gestores, empregados e às suas relações com as partes interessadas.

3. Definições

3.1. Os seguintes termos são utilizados neste documento, com os significados abaixo especificados:

I - Governança corporativa: princípios e orientações normativas pelos quais a Empresa é dirigida, controlada e avaliada, para monitoramento e supervisão da gestão e prestação de contas e transparência nos relacionamentos com as partes interessadas.

II - Sistema de Governança dos Correios: arcabouço composto por estrutura, normas, processos, instrumentos, instâncias internas de governança e instâncias externas de supervisão e controle, é o modelo adotado pela Empresa para operacionalização da governança corporativa.

III - Partes Interessadas (*Stakeholders*): pessoas físicas ou jurídicas, grupos de pessoas ou órgãos públicos ou entidades privadas que podem afetar, ser afetados ou se sentirem afetados por uma decisão ou atividade da Empresa. Principais partes interessadas: empregados, clientes, fornecedores, credores, parceiros, governo e sociedade.

IV - Alta Administração: abrange o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

V - Agentes de governança: indivíduos e órgãos integrantes das estruturas de governança, que atuam na supervisão, controle e avaliação de normas e processos e na prestação de contas às partes interessadas.

VI - Empresa pública: entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

VII - Boas Práticas de Governança Corporativa: práticas de governança que, independentemente de previsão legal ou normativa, convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico da empresa.

VIII - Instâncias internas de governança: unidades que realizam a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, bem como auditorias internas que avaliam e monitoram riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração.

IX - Instâncias externas de governança: como empresa pública, os Correios são fiscalizados, controlados e supervisionados por órgãos do governo federal, destacando-se o Ministério das Comunicações, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (SEST/ME), o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria Geral da União (CGU) e, em conformidade com a legislação, suas contas são auditadas por auditoria independente. Todos esses organismos são referenciados no Sistema de Governança dos Correios como instâncias externas de governança.

4. Princípios

A Governança Corporativa dos Correios é pautada, primordialmente, pelos princípios explicitados a seguir:

I - transparência: possibilitar que as informações de interesse das partes interessadas sejam disponibilizadas, independentemente de imposição legal ou normativa, mediante acesso e divulgação públicos.

II - equidade: propiciar que a Empresa promova o tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

III - prestação de Contas (*accountability*): a prestação de contas dos Correios deve ocorrer de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, com assunção integral pelos agentes de governança das consequências de seus atos e omissões e atuação diligente e responsável no âmbito dos seus papéis;

IV - responsabilidade corporativa: os agentes de governança devem adotar medidas estruturantes de sustentabilidade, visando à redução de externalidades negativas dos negócios e operações, de modo a contribuir para longevidade da Empresa e a incorporar definições de ordem social e ambiental.

V - legitimidade: princípio jurídico fundamental do Estado Democrático de Direito e critério informativo do controle externo da administração pública que amplia a incidência do controle para além da aplicação isolada do critério da legalidade. Não basta verificar se a lei foi cumprida, mas se o interesse público, o bem comum, foi alcançado.

VI - probidade: trata-se do dever dos empregados, como operadores de serviços públicos, de demonstrarem probidade, zelo, economia e observância às regras e aos procedimentos dos Correios ao utilizar, arrecadar, gerenciar e administrar bens e valores públicos. Enfim, refere-se à obrigação que têm todos os empregados dos Correios de demonstrarem que são dignos de confiança.

VII - eficiência: fazer o que é preciso ser feito com qualidade adequada ao menor custo possível. Não se trata de redução de custo de qualquer maneira, mas de buscar a melhor relação entre qualidade do serviço e qualidade do gasto.

4. 1. Os agentes de governança estão submetidos de forma imperativa aos princípios acima destacados e explicitados, bem como ao Código de Conduta e Integridade dos Correios e a todos os princípios previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

5. Diretrizes

As diretrizes correspondem aos direcionamentos emanados pela Diretoria Executiva para alinhamento da tomada de decisão e implementação de práticas de governança corporativa. São elas:

- I - fomentar as boas práticas de governança corporativa e assegurar a eficiência do Sistema de Governança dos Correios e a sua efetiva divulgação às partes interessadas.
- II - avaliar, direcionar e monitorar a gestão dos Correios, especialmente quanto ao alcance de objetivos e metas organizacionais, bem como quanto à conformidade às normas externas e internas.
- III - buscar a adequada capacitação e avaliação de desempenho dos membros integrantes da Alta Administração, em cumprimento aos ditames legais.
- IV - verificar se os papéis e responsabilidades de todos os tomadores de decisão estão claramente definidos, com a devida segregação de funções e a definição das alçadas de decisão, de forma a minimizar possíveis conflitos de interesses.
- V - assegurar que a seleção de membros da Alta Administração seja feita com base em critérios definidos no Estatuto Social dos Correios e na Lei nº 13.303/2016.
- VI - promover uma cultura de integridade, com a conscientização e educação dos empregados e das demais partes interessadas, quanto à adoção de comportamento ético, disseminando o Código de Conduta e Integridade.
- VII - assegurar que todos os agentes de governança, em seus níveis de responsabilidades e, sobretudo, a Alta Administração, prestem contas às partes interessadas, assumindo integralmente as consequências de atos e omissões, de informações obrigatórias por lei ou de interesse público, sejam financeiras ou não, positivas ou negativas, tão logo estejam disponíveis, de forma clara, concisa e em linguagem acessível.
- VIII - monitorar a gestão de riscos e o sistema de controle interno, a fim de assegurar que sejam eficazes e contribuam para melhoria do desempenho organizacional, certificando-se de que os riscos que podem afetar o alcance dos objetivos estratégicos foram identificados e são monitorados pela Empresa.
- IX - promover a integração das instâncias internas de apoio à governança, sobretudo nos processos relativos a controles internos, gestão de riscos, *compliance* e auditoria.
- X - fomentar as melhores práticas de desenvolvimento sustentável, conciliando as questões de desenvolvimento econômico com as de responsabilidade socioambiental.
- XI - sistematizar painel de indicadores para instrumentalizar o monitoramento, realizado pela alta direção, do alinhamento das decisões tomadas nos diversos níveis da gestão aos planos, políticas e objetivos corporativos.
- XII - zelar pela manutenção do sigilo das informações de caráter restrito ou confidencial, que coloquem em risco a imagem institucional, a competitividade ou os interesses legítimos da Empresa, respeitados os limites impostos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- XIII - assegurar que a Política de Governança Corporativa e as práticas relacionadas sejam atualizadas em conformidade com a legislação aplicável, as competências e responsabilidades estatutárias relativas à matéria.

6. Responsabilidades

6.1. A governança tem seu funcionamento regulamentado pelo Estatuto Social dos Correios, pelo Regimento Interno da Empresa e demais normativos internos correlatos. Os principais órgãos da estrutura de governança corporativa dos Correios e suas responsabilidades essenciais são elencados a seguir:

- I. Assembleia Geral: é o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, inclusive com competências legais para alterar o capital social e o estatuto social dos Correios e para eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.
- II. Conselho de Administração: é o órgão colegiado de deliberação estratégica e responsável pela orientação geral dos negócios da Empresa, pela definição das políticas e objetivos corporativos e pelo monitoramento dos resultados.
- III. Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração: são os comitês constituídos e destituídos pelo Conselho de Administração para apoio e aprofundamento técnico em assuntos que o exijam, objetivando promover maior segurança ao processo decisório e atendimento à legislação aplicável.
- IV. Conselho Fiscal: sua responsabilidade primordial é a fiscalização independente da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração para reporte à União. O foco principal de suas atribuições é examinar a gestão dos administradores no que diz respeito à execução orçamentária, dos riscos empresariais, dos instrumentos de controle interno e de fraudes.
- V. Auditoria Interna: tem como principais atribuições avaliar a eficácia e suficiência dos controles contábeis, financeiros, operacionais, administrativos e de riscos; avaliar a extensão dos controles sobre os ativos da Empresa e sua proteção contra perda; avaliar o grau de confiança das informações e dos dados contábeis formatados dentro da Empresa e avaliar a qualidade dos serviços prestados para o cumprimento das responsabilidades dos cargos gerenciais.
- VI. Ouvidoria: responsável pelo acolhimento, exame e encaminhamento aos setores competentes de todas as sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias, podendo gerar informações com o objetivo de aperfeiçoar o processo de trabalho dentro da organização.
- VII. Diretoria Executiva: é o órgão estatutário de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Empresa em conformidade com a orientação geral e atribuições fixadas pelo Conselho de Administração. É composta pelo Presidente e Diretores de Área.
- VIII. Presidência: é o órgão formado pelo Presidente, o Gabinete da Presidência e Superintendências Executivas. O Presidente, além das responsabilidades como integrante da Diretoria Executiva, tem as atribuições específicas principais de dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da ECT, representando institucionalmente a Empresa e exercendo atos de gestão estabelecidos estatutariamente e pelo Conselho de Administração.
- IX. Diretoria de Área: é o órgão formado pelo Diretor e departamentos. Cada Diretor Executivo, em sua área de atuação, tem a responsabilidade de orientar e definir metas, procedimentos e atividades a serem desenvolvidos para cumprimento dos objetivos estratégicos organizacionais. Suas atribuições encontram-se especificadas no Regimento Interno da ECT.
- X. Diretoria de Governança e departamentos da área: Órgãos responsáveis por desenvolver modelos e propor aperfeiçoamentos, sempre que necessário, na estrutura, normas e processos do Sistema de Governança Corporativa da Empresa. Cabe, ainda, à Diretoria de Governança supervisionar o funcionamento adequado do Sistema de Governança dos Correios.
- XI. Superintendências Estaduais: São as representações regionais dos Correios, responsáveis pela gestão administrativa e operacional da Empresa em sua área de abrangência.
- XII. Gestores: Os gestores de todas as áreas no Correios Sede (CS) e nas Superintendências Estaduais (SEs) são responsáveis pelas ações de implementação e operacionalização das diretrizes, atuando na avaliação dos riscos, no acompanhamento de indicadores na sua abrangência de atuação, na elaboração de orientações e normas, controles e supervisão dos resultados

relacionados aos serviços sob sua responsabilidade, prestando contas, no nível que lhe compete conforme normativos internos, às partes interessadas.

7. Disposições Gerais

7.1. Para maior efetividade das funções de governança, são adotados pela Empresa os principais instrumentos de governança corporativa preconizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública. São eles:

- I. Estatuto Social;
 - II. Políticas, Regimentos Internos e Normativos Internos;
 - III. Código de Conduta e Integridade, Canal de Denúncias e Programa de Integridade;
 - IV. Mecanismos de Controle, tais como Gestão de Riscos, Controle Interno e Auditoria Interna;
 - V. Relatório de Auditoria Independente;
 - VI. Instruções e Decisões Normativas relativas ao processo de prestação anual de contas;
 - VII. *Link* de Acesso à Informação disponibilizado no sítio eletrônico dos Correios na *internet*.
- 7.2. As entidades ligadas têm políticas e estatutos próprios e estão abrangidas pela Política de Governança Corporativa dos Correios como "partes interessadas".
- 7.3. A presente política deve ser revista anualmente ou nos casos em que mudanças no ambiente regulatório justifiquem sua atualização.

8. Referências

8.1 Esta política usa as seguintes referências:

- I. Lei n° 13.303/16 e Decreto-Lei n° 8.945/16;
- II. Resolução CGPAR n° 16/2016;
- III. Referencial Básico de Governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União: TCU, 2014;
- IV. Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, 2015;
- V. Estatuto Social dos Correios.